



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
Avenida Mendonça Junior, 1502 - Bairro Centro - CEP 68900-914 - Macapá - AP - <https://www.tre-ap.jus.br>

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA IDEAL SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-914, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pela senhora **DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA**, CPF nº xxx.447.262-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A empresa **IDEAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.879.975/0001-34, estabelecida na Cidade de Santana (AP), Avenida Maria de Oliveira Colares, 113, Sala A, Bairro Hospitalidade, CEP 68.925-171, Telefones comerciais 96 99171-2374, e-mail idealservicosmacapa.ap@gmail.com, representada legalmente pelo Senhor **ALEX PINHEIRO GOMES**, portador do CPF nº xxx.919.272-xx.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024, sob a regência da Lei nº 14.133/21, do art. 4º do Decreto nº 12.174/2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024, instruído no **PA SEI nº 0000850-83.2024.6.03.8000**, no Termo de Referência, no **Pregão Eletrônico nº 90011/2024**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto manter a jornada de trabalho de 40 horas semanais sem redução proporcional de remuneração dos serviços contínuos, Agente de Portaria e Supervisor de Prédios, objeto do Contrato nº 17/2024, na forma do **art. 4º do Decreto nº 12.174/2024**, que estabelece que "nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a jornada semanal de trabalho de quarenta e quatro horas estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo poderá ser reduzida para quarenta horas, sem prejuízo da remuneração do trabalhador", e da **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024**, bem como alterar a Cláusula Nona, para inclusão do item 9.28, conforme a seguir:

“CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.28 – É expressamente vedado à contratada utilizar o saldo de horas decorrentes da redução da jornada para a execução de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.”

1.2 A alteração se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 17/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO

2.1 Nos termos do art. 4º, §3º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 17/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA**, **Diretor(a)-Geral**, em 19/02/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX PINHEIRO GOMES**, **Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052733** e o código CRC **3BABC628**.

0000850-83.2024.6.03.8000

1052733v2

